

DISTRITO DE BOANE

Homem Acusado de Matar Sua Esposa e Atirar o Corpo na Residência Vizinha

- O corpo da malograda foi encontrado na residência do seu vizinho no Bairro de Gueguegue, no Distrito de Boane, na Província de Maputo, na manhã de Domingo do dia 03 de Março de 2024.



A vítima foi vista pela última vez no Sábado (dia anterior) a entrar na sua residência, quando regressava do seu local de trabalho por volta das 20:00H. Ora, por circunstâncias até agora desconhecidas, foi encontrada morta no Domingo, na casa de banho da residência do vizinho.

Uma testemunha, que por sinal é vizinho e conhecido da vítima, falou para a TV Miramar que vira a vítima a regressar do trabalho e a entrar em sua casa, por isso não compreendia como é que a senhora apareceu morta na casa do vizinho. "Eu acompanhei a senhora até ao portão da sua casa, quando ela regressava do trabalho, chegado

ao portão da residência, eu segurei a bolsa dela, enquanto ela tirava as chaves para abrir o portão, abriu a porta e disse «Dá a minha *bolsa!*». Antes de entrar, ela espreitou primeiro e depois entrou, então eu regressei para onde estava, enquanto a porta já estava fechada.”¹, relatou.

A família da vítima conversou telefonicamente com a finada na noite do Sábado e na ligação ouviram-se gritos, tendo a chamada caído imediatamente, facto que fez com que aquela decidisse deslocar-se à casa do casal para se certificar sobre o que estava acontecendo. Mas, chegada ao local, a família não conseguiu entrar na residência. Entretanto, no dia seguinte recebeu a informação da morte da familiar.

Os moradores do Bairro acusam o marido da finada de ser o principal suspeito, pois, segundo eles, o mesmo não se preocupou com o desaparecimento da sua esposa, uma vez que, quando confrontado por eles, o marido disse que a esposa ficara ausente durante o dia todo. Os moradores alegam ainda que, quando o Bairro recebeu a notícia da morte da finada, houve muita agitação, entretanto, o marido da vítima ficou inerte perante a situação, não demonstrou nenhuma reacção e chegou a afirmar perante os moradores que ele não sabia do paradeiro da esposa, porque já não mantinham uma relação conjugal, inclusive dormiam em quartos separados.

A Polícia da República de Moçambique esteve no local dos factos junto com o Serviço Nacional de Investigação Criminal para a retirada do corpo e outros procedimentos legais, entretanto, não quis dar declarações e, segundo a mesma, pretende pronunciar-se, quando obtiver mais dados sobre o caso.

Diante da situação a família e os moradores do Bairro de Guegueue clamam por justiça por forma a garantir que o suspeito seja responsabilizado.

Não estão ainda apuradas as circunstâncias em que ocorreu o crime, no entanto, as circunstâncias em que o corpo da vítima foi encontrado levam a crer que se trata do crime de homicídio.

O artigo 159.º do Código Penal estabelece que “*quem voluntariamente matar outra pessoa, é punido com pena de prisão de 16 a 20 anos*”. Regra geral, esta norma aplica-se às situações em que o acto não seja acompanhado de elementos que, quer pela qualidade dos sujeitos, quer das circunstân-



A Polícia da República de Moçambique esteve no local dos factos junto com o Serviço Nacional de Investigação Criminal para a retirada do corpo e outros procedimentos legais, entretanto, não quis dar declarações e, segundo a mesma, pretende pronunciar-se, quando obtiver mais dados sobre o caso.



cias envolventes, não possam agravar a pena aplicável ao autor do crime.

No caso em apreço, atendendo e considerando a qualidade do agente, se for confirmado que de facto foi o cônjuge da vítima que praticou tal acto, pode-se presumir tratar-se do crime de homicídio agravado, nos termos do artigo 160.º, alínea b), do Código Penal que qualifica a acção do agente, em virtude de *ser ascendente, descendente, adoptante, adoptado, padasto, enteado, cônjuge, ex-cônjuge ou pessoa com quem vive como tal, ainda que sem coabitação*, como sendo crime de homicídio agravado. Este artigo estabelece a aplicação da pena de prisão de 20 a 24 anos a quem causar a morte de outrem em circunstâncias que revelem censura ou perversidade, em virtude de o agente do crime for cônjuge da vítima.

O Centro para Democracia e Direitos Humanos (CDD) busca mais informações e contacto com a família para lhe prestar assistência jurídica por forma a garantir que a justiça seja feita.

¹ TV Miramar (Fala Moçambique), edição de Terça-Feira, 04/03/2024



Construindo uma sociedade democrática que promove, protege e respeita os Direitos Humanos.

Building a democratic society that promotes, protects, respect human rights & transform people's lives.

INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – Centro para Democracia e Direitos Humanos
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Assistente do Programa: Ngandife Karina
Autor: CDD
Layout: CDD

Contacto:
Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.
Telefone: +258 21 085 797

 CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: <http://www.cddmoz.org>

PARCEIROS DE FINANCIAMENTO

